

## “CAM” E A VIOLÊNCIA VIRTUAL CONTRA A MULHER PERPETRADA POR INTERMÉDIO DE UMA DEEPFAKE

Danielle Alves Correia Marcelino<sup>1</sup>  
João Pedro Marcelino Teixeira<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho é resultado da pesquisa realizada através da Liga Acadêmica de Direito Constitucional - LADC Ruy Barbosa, tendo como objetivo proporcionar discussões e a análise de conteúdos interligados com os direitos e preceitos constitucionais. Dessa forma, serão realizadas reflexões através do filme “CAM”, lançado em 2018, dirigido por Daniel Goldhaber e roteirizado por este em conjunto com Isa Mazzei e Isabelle Link-Levy. O elenco principal é composto por: Madeline Brewer, Melora Walters, Path Darragh e Michael Dempsey. Além disso, destaca-se que o filme conta a história de Alice, uma jovem audaciosa, que atua como camgirl e é conhecida pelo seu nickname lola\_lola na plataforma de webcasting erótico denominada Freegrils.live. Ao longo do roteiro, a personagem começa a viver conflitos constantes causados a partir da perseguição e obsessão, no mundo virtual e real, de seus seguidores, brigas, discussões e da rivalidade entre as camgirls. O clímax da trama ocorre quando a personagem tem a sua identidade e conta usurpada por uma deepfake, a protagonista tenta a todo custo recuperar a sua identidade e restabelecer o controle sobre a sua vida, mas não consegue auxílio por parte da empresa responsável e nem das autoridades policiais que passam a descredibilizá-la e a constrangê-la a ponto da protagonista ter que enfrentar sozinha a violência virtual, psicológica e física ao qual foi submetida. Assim, destaca-se que o filme traz a tona discussões relevantes relacionadas com as transformações tecnológicas, o universo pornográfico e erótico dentro da internet, o surgimento de novas modalidades de sexo, cibercrime, violência virtual e o uso da inteligência artificial. Dessa forma, este trabalho tem como objetivo geral apresentar as principais discussões jurídicas sobre a violência virtual contra pessoas do gênero feminino que atuam como camgirls evidenciadas no filme “CAM”, sob a ótica do ordenamento jurídico brasileiro. Além disso, objetiva compreender o que é deepfake e entender se existem proibições e regulamentações direcionadas ao seu uso no Brasil; analisar quais os principais riscos enfrentados pelas camgirls em razão da exposição virtual; e, verificar se existem meios de proteção contra o uso ilegal de deepfake direcionado à pessoas do gênero feminino no Brasil. Ademais, verifica-se que essa pesquisa tem como recurso metodológico a pesquisa bibliográfica exploratória, com abordagem qualitativa. Tendo sido realizada a análise filmica e documental, por meio de artigos científicos, livros, leis e periódicos, tal como, foi utilizado o método dedutivo partindo de premissas gerais para as mais particulares. Outrossim, salienta-se que a tecnologia em destaque no filme é a deepfake, sendo esta uma técnica implementada por intermédio da inteligência artificial. Essa ferramenta é capaz de realizar manipulações na imagem, áudios, traços faciais, características pessoais e pode adulterar a realidade. A manipulação de imagens, vídeos, a substituição de rostos e do corpo de pessoas já era utilizada no cinema antes mesmo do surgimento do termo deepfake, em 2017. Após este período, ocorreram diversos episódios envolvendo celebridades e figuras políticas. Entretanto, não só pessoas famosas estão propensas ao risco de terem a sua imagem manipulada e sobreposta em outras representações, qualquer pessoa que tenha compartilhado algum conteúdo na internet, como redes sociais e websites estão sujeitas a uma manipulação maliciosa. Além disso, destaca-se que as principais vítimas dessa técnica de falsificação são mulheres e estas sofrem com o uso ilegal de sua imagem pessoal, principalmente, para a produção de pornografia de vingança. Essa tecnologia tem se aprimorado

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Faculdade Independente do Nordeste (FAINOR - BA) e integrante do grupo de pesquisa Liga Acadêmica de Direito Constitucional - LADC Ruy Barbosa. Email: daniellecorreia139@gmail.com.

<sup>2</sup> Mestre em Direito pelo Centro Universitário UniFG. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), campus Vitória da Conquista, Bahia. Email: marcelino@fainor.com.br.

freneticamente ao ponto de ser difícil distinguir a dissimulação da realidade. Além do mais, a violência virtual contra mulheres vem crescendo na era digital por meio da perpetração de discriminações sociais, ameaças, assédio moral e sexual, vazamento de imagens e vídeos íntimos sem que haja consentimento e entre outros, estando também as camgirls sujeitas a essas violações. Portanto, a partir da análise das violações representada no filme “CAM”, sob a ótica do ordenamento jurídico brasileiro, é possível verificar que embora não haja uma legislação específica no Brasil que proteja mulheres vítimas de violência virtual, em especial as camgirls, há a previsão constitucional da proteção à privacidade, à imagem, à segurança e a intimidade no art. 5º da CRFB/88. Assim como, existem leis esparsas que tratam sobre cibercrimes, invasão de dispositivos eletrônicos, a divulgação de imagens, vídeos, informações sem a autorização do titular, a proteção dos dados e da privacidade dos indivíduos, sendo estas: a Lei Carolina Dieckmann (lei 12.737/2012), o marco civil da internet (Lei 12.965/2014), a LGPD (Lei 13.709/2018) e entre outras. Todavia, é fundamental que haja uma regulamentação nacional relacionada ao uso ilegal da inteligência artificial aliada a técnica deepfake sobretudo em relação as violações cometidas contra mulheres que precisam se expor virtualmente e acabam sendo alvos da violência virtual, havendo assim, a garantia de todos os direitos expressos na constituição e nas demais normas que visam regular o “mundo virtual”.

**PALAVRAS-CHAVE:** Camgirls; Deepfake; Gênero Feminino; Inteligência Artificial; Violência Virtual.

## REFERÊNCIAS

BARBOSA, Roseli Bregantin. Camgirl e a uberização do trabalho sexual na internet no Brasil. XXXI Congresso Alas Uruguay. 2017. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Roseli-Bregantin/publication/343432081\\_CAMGIRL\\_E\\_A\\_UBERIZACAO\\_DO\\_TRABALHO\\_SEXUAL\\_NA\\_INTERNET\\_NO\\_BRASIL/links/5f29efca92851cd302dbfe98/CAMGIRL-E-A-UBERIZACAO-DO-TRABALHO-SEXUAL-NA-INTERNET-NO-BRASIL.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Roseli-Bregantin/publication/343432081_CAMGIRL_E_A_UBERIZACAO_DO_TRABALHO_SEXUAL_NA_INTERNET_NO_BRASIL/links/5f29efca92851cd302dbfe98/CAMGIRL-E-A-UBERIZACAO-DO-TRABALHO-SEXUAL-NA-INTERNET-NO-BRASIL.pdf). Acesso em: 11 de nov. 2024.

BRASIL. Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF. Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 26 de nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos. Brasília, DF, 2012 Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm). Acesso em: 25 de nov. 2024.

CAMINHAS, Lorena Rúbia Pereira. Webcamming erótico comercial: nova face dos mercados do sexo nacional. São Paulo, SP. 2021. Revista Scientific Electronic Library Online - Scielo. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ra/a/qMgqBNQdZYNH9TwhTpcTZfk/?lang=pt>. Acesso em: 11 de nov. 2024.

FIDELIS, Vanderson Cadete; SOARES, Douglas Verbicaro. Os Desafios do Ordenamento Jurídico Brasileiro Frente às Deepfakes. Revista Pensamento Jurídico - São Paulo, 2023. Vol. 17, Nº 1. Disponível em: <https://ojs.unialfa.com.br/index.php/pensamentojuridico/article/view/711/617>. Acesso em: 18 de nov. 2024.

GUIMARÃES, Gabriela Freitas; STEFANINI, Marília Rulli. Crimes Cibernéticos e a Violência Contra a Mulher: A Legislação Brasileira no Combate aos Ataques Virtuais. São Paulo, SP: Editora Científica Digital, 2023. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/plugin-file.php/8304560/mod\\_resource/content/2/CRIMES%20CIBERN%20C3%89TI-COS%20E%20A%20VIOL%20C3%8ANCIA.pdf](https://edisciplinas.usp.br/plugin-file.php/8304560/mod_resource/content/2/CRIMES%20CIBERN%20C3%89TI-COS%20E%20A%20VIOL%20C3%8ANCIA.pdf). Acesso em: 11 de nov. 2024.

WALDER, Laleska Rigatto. As Genis da Internet: a efetividade do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no enfrentamento da violência virtual contra a mulher. Dissertação (Mestre em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Direitos Humanos, São Paulo, SP, p. 92. 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/bitstream/handle/24189/1/Laleska%20Rigatto%20Walder.pdf>. Acesso em: 16 de nov. de 2024.